



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal da Rio das Flôres

LEI N° 646 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

"Dispõe sobre modificação da Unidade de Referência do Município de Rio das Flôres-RJ".

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As importâncias correspondentes a tributos, a multas, a limites para fixação de multas ou a limites de faixas para efeito de tributação, licitação e de outras referências fiscais, passarão a ser expressas por meio de múltiplos ou percentuais de unidade denominada "UNIDADE DE VALOR FISCAL DE RIO DAS FLÓRES", a qual figura rá na legislação municipal sob a forma da UFIRF.

§ 1º - A UFIRF tem valor fixado com base no valor de 20 BTN's (Bonus do Tesouro Nacional).

§ 2º - No caso de substituição ou extinção da BTN, adotar-se-á, por Decreto, o valor do título que o substituir ou de outro indexador oficial, cujo valor mais se aproxime do título extinto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 1989.

  
ELIAS KALIL RISTUM  
-Prefeito Municipal-